PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

LEI Nº987, DE 25 DE AGOSTO DE 2008

Altera o "caput" e o inciso VI, exclui os incisos VII, VIII e IX e remunera os demais incisos do art. 6º da Lei Municipal nº955 de 28 de junho de 2007.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o "caput" e o inciso VI, do art. 6º da Lei Municipal nº955 de 28 de junho de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - O Conselho Municipal de Habitação será composto por doze membros, sendo cinco representantes do Poder Executivo, quatro dos movimentos populares instituídos no Município e dois do Poder Legislativo"

VI – Quatro representantes de movimentos populares instituídos no Município.

Art. 2º - Ficam excluídos os incisos VII, VIII e IX e renumerados os demais incisos do art. 6º da Lei Municipal nº955 de 28 de junho de 2007, que ficaram da seguinte forma:

"Art. 6º...
Poder Executivo
I - ...
II - ...
III - ...
IV - ...
V - ...
Da Sociedade Civil
VI - ...
Do Poder Legislativo
VII - ...

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor em data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 25 de agosto de 2008.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária